



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 17

DATA: 08 de novembro de 2023

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h30

fls.1 / 9

1. Verificação de Quorum

Presentes os Conselheiros Titulares: Ronaldo Borin, Giani de Barros Camara Valeriano e Audenor Marinho de Almeida. **Conselheiros Suplentes:** Gildásio José Lopes de Oliveira Júnior e Flávia Távora Maia.

2. Comunicação de Licença

Thaís Santos Silva.

3. Aprovação da Súmula da 11ª Reunião Ordinária da CEEST realizada em 05 de julho de 2023.

Aprovada por unanimidade.

4. Ordem do Dia

4.1. Processos *Ad Referendum* para Homologação:

4.1.1. Processo nº 200.227.236/2023

Requerente: José Rinaldo Domingos de Melo

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação e da legislação em vigor, a Câmara homologou o parecer *Ad Referendum* da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que foi favorável ao deferimento da anotação de curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, em nome do profissional José Rinaldo Domingos de Melo, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pela Lei Federal nº 7.410/85, do Decreto Federal nº 92.530/86 e do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea.

4.2. Processos para aprovação do parecer fundamentado:

4.2.1. Processo nº 200.223.930 /2023

Requerente: Eduardo Jorge Nunes Cavalcanti

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Técnico de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 3.275, de 21/09/1989, sugerindo noticiar a Presidência do Crea-PE para que officie à Escola Técnica Estadual Professor Antônio Carlos Gomes da Costa, o requerimento de registro junto ao Regional, tanto do curso quanto da Escola.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 17

DATA: 08 de novembro de 2023

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h30

fls.2 / 9

4.2.2. Processo nº 200.226.405/2023

Requerente: Emanuel Rodrigo de Albuquerque Silva

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso técnico em nível médio de Técnico de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Técnico de Segurança do Trabalho, código 423-01-00, com atribuições previstas na Portaria Ministerial nº 3.275, de 21/09/1989.

4.2.3. Processo nº 200.169.384/2021

Auto de Infração nº 9900055460/2021

Requerente: Pacífico Alexandre de Lima Pinho

Assunto: Relatório de Fiscalização

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que votou pela redução de 50% do valor da multa aplicada, tendo em vista que o profissional regularizou o Auto de Infração nº 9900055460/2021, ao registrar a ART PE20210685342.

4.2.4. Processo nº 200.213.760/2023

Auto de Infração nº 9900070085/2023

Autuado: JCMB Locações de Equipamentos Ltda. - EPP

Assunto: Relatório de Fiscalização

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que votou pela devolução do processo à GFI, visando sanar o erro grave apontado, sob pena de nulidade do AI nº 9900070085/2023, em seguida, o Auto deve ser encaminhado a CEEMMQ, salvo melhor juízo.

4.2.5. Processo nº 200.224.940/2023

Requerente: João Bosco de Carvalho

Assunto: Anotação de Curso

Processo retirado de pauta, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

4.2.6. Processo nº 200.210.628/2023

Requerente: Jandi de Souza Santos

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 17

DATA: 08 de novembro de 2023

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h30

fls.3 / 9

unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso, sendo concedido ao egresso o título de Tecnólogo de Segurança do Trabalho (código 422-01-00) e atribuições previstas nos Artigos 3º e 4º da Resolução nº 313/86, para atividades no âmbito da Segurança do Trabalho.

4.2.7. Processo nº 200.221.229/2023

Requerente: Rarath Mayara Maria de Lima

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação provisória do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

4.2.8. Processo nº 200.226.245 /2023

Requerente: Ronildo Ferreira da Silva

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

4.2.9. Processo nº 200.226.154/2023

Requerente: João Paulo Rocha Tenório de Albuquerque

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 17

DATA: 08 de novembro de 2023

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h30

fls.4 / 9

4.2.10. Processo nº 200.223.048/2023

Requerente: Vilar Maurício Santos da Silva

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

4.2.11. Processo nº 200.226.590/2023

Requerente: Karina Calado Correia

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

4.2.12. Processo nº 200.226.573/2023

Requerente: Rodrigo Santana de Almeida

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, colocando o processo em exigência para envio de ofício à instituição de ensino para que seja verificada a possibilidade de eventual equívoco de digitação e correspondente acerto das notas atribuídas às avaliações das disciplinas cursadas.

4.2.13. Processo nº 200.223.114/2023

Requerente: Cassia Rebeca Gomes da Silva

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, colocando o processo em exigência para envio de ofício à instituição de ensino para que seja verificada a possibilidade de eventual equívoco de digitação e correspondente acerto das notas atribuídas às



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA N.º 17

DATA: 08 de novembro de 2023

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h30

fls.5 / 9

avaliações das disciplinas cursadas.

4.2.14. Processo nº 200.224.117/2023

Requerente: Pedro Henrique de Almeida Lima

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, colocando o processo em exigência para envio de ofício à instituição de ensino para que seja verificada a possibilidade de eventual equívoco de digitação e correspondente acerto das notas atribuídas às avaliações das disciplinas cursadas.

4.2.15. Processo nº 200.225.258/2023

Requerente: Antônio Romão Alves da Silva Filho

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

4.2.16. Processo nº 200.225.009/2023

Requerente: Álvaro Siqueira Alves

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, colocando o processo em exigência para envio de ofício à instituição de ensino para que seja verificada a possibilidade de eventual equívoco de digitação e correspondente acerto das notas atribuídas às avaliações das disciplinas cursadas.

4.2.17. Processo nº 200.222.397/2023

Requerente: Josildo Fernandes da Silva

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho,



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 17

DATA: 08 de novembro de 2023

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h30

fls.6 / 9

concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pelo Artigo 1º da Lei nº 7.410/85 para exercício das atividades 01 a 18 do artigo 4º da Resolução nº 359/91 do Confea e artigo 4º da Resolução nº 437/99 do Confea.

4.2.18. Processo nº 200.222.396/2023

Requerente: Daniel Batista da Silva

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05/09/2023), com suas atribuições regidas pelo artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea.

4.2.19. Processo nº 200.225.346/2023

Requerente: Luiz Alberto Araújo de Assis

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem o requerente desmerecedor do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheiro de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com as seguintes atribuições: Atividades do parágrafo 1º do artigo 5º da Resolução nº 1.073/2016, do Confea, referentes às atribuições constantes no artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea.

4.2.20. Processo nº 200.215.596/2023

Requerente: Geisy Jacqueline Matias Gico

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002), com suas atribuições regidas pelo Artigo 4º da Resolução nº 359/1991, do Confea.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 17

DATA: 08 de novembro de 2023

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h30

fls.7 / 9

4.2.21. Processo nº 200.227.082/2023

Requerente: Y. T. A.

Assunto: Processo de Ética

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer do relator, Conselheiro Audenor Marinho de Almeida, quanto à denúncia ética, encaminhando o processo à Câmara Especializada em Engenharia Civil – CEEC.

4.3. Processos novos para análise e parecer fundamentado:

4.3.1. Processo nº 200.226.760/2023

Requerente: Matheus Pontes Andrade Azevedo

Assunto: Anotação de Curso

4.3.2. Processo nº 200.221.790/2023

Requerente: Leonardo do Nascimento Bezerra

Assunto: Anotação de Curso

4.3.3. Processo nº 200.221.362/2023

Requerente: Anailton Acilino de Sousa

Assunto: Anotação de Curso

4.3.4. Processo nº 200.227.915/2023

Requerente: André Luiz Ferreira dos Santos

Assunto: Anotação de Curso

Os processos dos itens 4.3.1. ao 4.3.4. foram retirados de pauta, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

5. Comunicações

5.1. – Do Coordenador:

5.1.1. E-mail encaminhado pela Presidência do Crea-PE, de 25/10/2023

Assunto: Deliberação CEAP Nº 238/2023/Confea

A Câmara ficou ciente.

5.1.2. E-mail encaminhado pela Coordenação de Registro e Acervo – CRA, de 01/11/2023

Assunto: Relatório PF e PJ referente aos processos finalizados na CRA por delegação - CEEST - outubro/2023

A Câmara ficou ciente e aprovou o relatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 17

DATA: 08 de novembro de 2023

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h30

fls.8 / 9

5.2. – Do Coordenador Adjunto: Não houve.

5.3. – Dos Conselheiros: Não houve.

6. Extra Pauta

6.1. Processos novos para análise e parecer fundamentado:

6.1.1. Processo nº 200.228.841/2023

Requerente: Karine da Silva Kramer de Jesus

Assunto: Anotação de Curso

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara aprovou, por unanimidade, o parecer da relatora, Conselheira Giani de Barros Camara Valeriano, que não encontrando evidências que tornem a requerente desmerecedora do pleito, foi favorável ao deferimento da anotação do curso em nível de Especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho, concedendo-lhe o título de Engenheira de Segurança do Trabalho, código 424-01-00 (conforme Tabela de Títulos Profissionais da Resolução do Confea nº 473/2002, atualizada em 05 de junho de 2020), com suas atribuições regidas pelo art. 4º da Resolução nº 359/91, do Confea.

6.1.2. Processo nº 200.226.087/2023

Requerente: Ricardo Oliveira Bertoldo da Costa

Assunto: Anotação de Curso

6.1.3. Processo nº 200.227.976/2023

Requerente: Fernanda Érika Bezerra de Medeiros

Assunto: Anotação de Curso

6.1.4. Processo nº 200.228.368/2023

Requerente: Jorge Henrique Gomes

Assunto: Anotação de Curso

Os processos dos itens 6.1.2. ao 6.1.4. foram retirados de pauta, considerando a necessidade de análise mais aprofundada.

6.2. Informes:

6.2.1. Protocolo nº 200.221.912/2023

Assunto: Registro Provisório x Registro Definitivo da Escola Técnica Regional – ETR de Rinaldo Bernardo de Souza

Após análise da documentação apresentada e da legislação em vigor, a Câmara decidiu, por unanimidade, delegar competência à Chefia da Coordenação de Registro e Acervo – CRA, para



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
SECRETARIA DE APOIO AO COLEGIADO – SAC

SÚMULA DE REUNIÃO

CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – CEEST

REUNIÃO ORDINÁRIA Nº. 17

DATA: 08 de novembro de 2023

LOCAL: Por videoconferência

HORÁRIO: 19h30

fls.9 / 9

proceder com a análise e registro/anotação de Técnicos em Segurança do Trabalho de egressos da Escola Técnica Regional - ETR.

6.2.2. Protocolo nº 200.227.655/2023

Assunto: Decisão D/PE 089/2023 – Participação de membro da CEEST no 25º CONEST

A Câmara ficou ciente.

7. Encerramento

Às 22 horas e 55 minutos do dia supracitado, o Coordenador Ronaldo Borin deu por encerrada a reunião.

ENG. DE PROD./SEG. TRAB. RONALDO BORIN

Coordenador da CEEST

Membros que aprovaram esta Súmula:	
<i>RONALDO BORIN:</i>	<i>PRESENTE</i>
<i>GILDÁSIO JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR:</i>	<i>-</i>
<i>AUDENOR MARINHO DE ALMEIDA:</i>	<i>PRESENTE</i>
<i>FLÁVIA TÁVORA MAIA:</i>	<i>-</i>
<i>GIANI DE BARROS CAMARA VALERIANO:</i>	<i>PRESENTE</i>
<i>THAÍS SANTOS SILVA:</i>	<i>-</i>

O conteúdo deste documento é verdadeiro. Dou fé.

Simone Galindo
Apoio administrativo da CEEST